

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 2268/2023

PROCEDÊNCIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **ASSUNTO:** ANÁLISE DE REGULARIDADE DE PROCESSO

Processo administrativo	N° 05122023001
Inexigibilidade de Licitação	N° 13/2023
Contratado:	KENNEDY GONÇALVES, CNPJ: 27.863.180/0001-91
Objeto:	CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS JURÍDICOS, A FIM DE PATROCINAR DEMANDA JUDICIAL/ADMINISTRATIVA, VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS RECURSOS REFERENTES AOS REPASSES A MENOR DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (FUNDEF INDIVIDUAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALENQUER-PA.
Base Legal:	Artigo 25, inciso II, c/c art. 13, inciso V, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
Valor:	R\$ 0,20 (vinte centavos) a cada R\$ 1,00 (um real) recuperado, que incidirá somente sobre os juros de mora, que têm natureza autônoma e podem ser utilizados para pagamento de honorários, nos termos da ADPF 528

Em cumprimento às atribuições do sistema de controle interno estabelecidas pela Constituição Federal de 1988, nos artigos 31 e 74, e Lei Municipal nº 629/2005 PMA, que atribui ao Controle Interno, dentre outras competências, a realização de acompanhamentos e avaliação da ação do governo, da gestão dos administradores do patrimônio municipal e dos atos dos responsáveis pela arrecadação e aplicação de recursos públicos da Prefeitura Municipal de Alenquer, de forma a verificar a legalidade, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Municipal.

DA ANÁLISE DO PROCESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

Trata-se da análise técnica dos autos do Processo administrativo N° 05122023001, referente a Inexigibilidade de Licitação Nº 13-2023, para a possível realização da contratação da pessoa jurídica KENNEDY GONÇALVES SOCIEDADE DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 26.786.446/0001-87, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO **POR INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO **SERVICOS** JURÍDICOS. A FIM DE **PATROCINAR DEMANDA** JUDICIAL/ADMINISTRATIVA, **VISANDO RECUPERAÇÃO** A DOS RECURSOS REFERENTES AOS REPASSES A MENOR DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (FUNDEF INDIVIDUAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALENQUER-PA". A documentação está arquivada em 01 (uma) pasta no Setor de Licitação, o qual deu entrada a esta Controladoria dia 14 de dezembro de 2023, para análise e parecer do processo.

O processo foi instruído com fundamento no artigo 25, inciso II, c/c art. 13, inciso V, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993. Em exame, quanto aos atos procedimentais verificou-se que o processo foi autuado, protocolado e numerado e contém, em síntese, os seguintes documentos:

- Solicitação de contratação, elaborada pela Secretária Municipal de Educação prefeito com a demanda para a contratação;
- Termo de referência;
- Pesquisa de preço;
- Proposta de prestação de serviços jurídicos do Escritório de Advocacia
 KENNEDY GONÇALVES SOCIEDADE DE ADVOCACIA;
- Demonstrativos de Dotação Orçamentária;
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- Termo de Autorização para abertura de processo administrativo de Licitação;
- Solicitação de abertura de processo administrativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

- Portaria Nº 499/2022 de composição da Comissão Permanente de Licitação –
 CPL;
- Termo de Abertura do Processo Administrativo;
- Termo de Autuação do Processo;
- Documentos de habilitação da proponente;
- Fundamentação Legal, Justificativa da Contratação, Razões da escolha, Justificativa do Preço;
- Comprovação da natureza singular do objeto;
- Minuta do Contrato;
- Parecer do Assessor Jurídico Bruno Pinheiro de Moraes, OAB/PA nº 24.247,
 opinando de forma favorável ao prosseguimento do processo;

CONCLUSÃO

Diante da análise dos autos, a Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Alenquer, no uso de suas atribuições, constatou que o referido Processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, e manifesta-se de forma **FAVORÁVEL**, podendo a Administração Pública dar sequência ao Processo de Contratação, bem como a formalização do Contrato.

Recomenda-se, todavia as publicações necessárias, como no TCM/PA e site da Prefeitura: alenquer.pa.gov.br – Portal da Transparência.

É o Parecer,

Alenquer - Pará, 14 de dezembro de 2023.

Janaina de Siqueira Santos Controladora Geral do Município de Alenquer Decreto nº 017/2021